

Sorriso-MT, 02 de julho de 2021

**Ao**

**ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE RADAR DE VELOCIDADE OSTENSIVO FIXO COM DISPLAY EXTERNOS, SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS, VIDEO MONITORAMENTO DOTADOS DE LAP (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS) PARA ENVIO DE DADOS ONLINE A PMMT DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS.

**MOBIT – MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**, empresa participante do processo licitatório, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.383.848/0001-87, por meio de sua representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente, solicitar esclarecimento para o item a seguir, para elaboração das propostas e documentação de habilitação para o Edital acima citado:

**1. Acerca do Credenciamento:**

No item 5.2 do Edital em tela, temos que:

*“As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)” (grifos nossos)*

Sabendo que há apenas 1 (um) campo de inclusão de documentos no portal BLL e que a Documentação de Habilitação deve ser incluída em 1 (um) único arquivo compactado, conforme item 9.2 do edital em referência.

QUESTIONAMOS:

a) Entendemos que o instrumento de mandato deverá ser anexo no *portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)* junto aos documentos de habilitação. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

**RESPOSTA: SIM**

b) O instrumento de mandato refere-se ao ANEXO VIII – SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO?

**RESPOSTA: SIM**

**2. Acerca da Habilitação Jurídica:**

Na alínea “a” do item I – Habilitação Jurídica do item macro 09. DA HABILITAÇÃO do Edital em tela, temos que:

*“a) **Cédula de Identidade** ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;” (grifos nossos)*

Entendemos que o documento de célula de identidade exigido no item transcrito acima refere-se ao Responsável legal da empresa, podendo ser Administrador não-sócio, incluindo seus representantes legais. Está correto nosso entendimento? Caso contrário esclarecer e justificar.

**RESPOSTA: SIM.**

### 3. Acerca da apresentação da Documentação técnica:

No Termo de Referência item “**6.2 CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS FIXOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, subitem 6.2.10**” (grifo nosso) temos a seguinte definição:

*“6.2.10. A LICITANTE deverá apresentar documentação técnica juntamente com os documentos de habilitação, conforme segue:*

*(...)*

*6.2.11. Portaria de aprovação de modelo do instrumento medidor de velocidade, em conformidade com o RTM – Regulamento Técnico Metroológico da Portaria INMETRO nº 544 de 12 de dezembro de 2014.*

*6.2.12. Número do Registro de Objeto do Sistema Automático não Metroológico de Fiscalização de Trânsito – SANMFT, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 372 de 17 de julho de 2012.*

*6.2.13. Devido à natureza deste regulamento, a Portaria de Concessão não é suficiente para avaliar a conformidade do instrumento da LICITANTE. Desta forma, será verificada, no ato da sessão de habilitação, a situação do Registro de Objeto, através de consulta ao sítio <http://registro.inmetro.gov.br/consulta/>,*

*6.2.14. É considerado apto o equipamento que, no ato da sessão de habilitação, estiver assinalado com a situação “Ativo” no sítio do INMETRO e ainda cujo escopo da fiscalização das infrações for compatível com aquelas exigidas por este Instrumento.*

*6.2.15. Manual de operação dos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica em português do(s) produto(s) ofertado(s), que permita o exame da compatibilidade dos mesmos com o especificado, sob pena de desclassificação.*

*6.2.16. Caso os equipamentos fixos de fiscalização eletrônica ofertados possuam sensoramento óptico, deverá ser apresentado o Laudo Técnico dos equipamentos, emitido por entidade competente nacional ou estrangeira, comprovando que os equipamentos utilizam sensor Classe 1 (seguro para os olhos).*

*6.2.17. O laudo poderá ser tanto do equipamento quanto do sensor óptico incorporado ao instrumento que é utilizado para fins de sensoramento,*

*6.2.18. Laudo Técnico de Utilização de Tecnologia Computacional, em língua portuguesa, emitido por instituições públicas ou privadas, indicando as técnicas de criptografia e assinatura digital utilizadas pelos equipamentos. ”*

### QUESTIONAMOS:

- a) Entendemos que as exigências citadas no item 6.2.10 (acima relatadas) farão parte dos documentos de Habilitação, fazendo-se constar no índice dos documentos de habilitação, onde serão compactados em arquivo único conforme item “09. DA HABILITAÇÃO”, subitem “**9.2. As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação (EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR) através da plataforma BLL <http://bll.org.br/>, opção OUTROS DOCUMENTOS seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequência estabelecida no presente edital (ORIENTAMOS OS LICITANTES A JUNTAR OS DOCUMENTOS EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF/ZIP/RAR NA SEQUENCIA ESTABELECIDA NO EDITAL)**” (grifo nosso).

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, esclarecer e justificar.

**RESPOSTA:** Os documentos de habilitação são os previstos no Capítulo 9 do Edital, os documentos previstos no Termo de Referência deverão apresentados a pedido dos fiscais de contrato e da secretaria solicitante, condição que pode ocorrer após a declaração da empresa vencedora do certame. Por isso, a empresa deve declarar o cumprimento integral dos requisitos técnicos do TR, conforme modelo anexo X.

- b) Com base no acima exposto, entendemos, ainda, que o disposto no item 6.7.4, do edital em tela, não refere-se a descrição técnica ou inclusão de documentação técnica na proposta de preços e que refere-se, apenas, ao campo já preenchido no portal BLL (Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO MEDIDORES DE VELOCIDADE PARA FISCALIZAR SEÇÕES NÃO SEMAFORIZADAS). Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

**RESPOSTA:** Prejudicado pela resposta anterior

- c) Caso a resposta a alínea “b” acima seja positiva, entendemos que o item 6.7.4 do edital não será considerado para fins de julgamento da proposta de preços. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.
- d) **RESPOSTA: Prejudicado pela resposta do item “a”.**

#### 4. Acerca da Proposta e tipo de julgamento:

No preâmbulo do Edital em tela temos o que segue:

**“PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM(...)”** (grifos nossos)

Porém no item 2 do Anexo Termo de Referência ao Edital em tela, temos que:

**Tipo de Licitação:**

Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:  
 **Menor Preço Global**  
 Menor Preço por item  
 Menor Preço Lote  
 Melhor Técnica  
 Técnica e Preço  
 Maior Lance ou Oferta  
 Não se enquadra.

” (grifos nossos)

Analisando o campo de inclusão da proposta no portal BLL, vimos que o valor de referência é o valor unitário mensal por unidade, conforme segue:

PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	CIDADE: SORRISO-MT	Nº PROC.: 33/2021	Nº PROC. ADM.: 33/2021	MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/06/2021 14:00	FIM REC. PROPOSTA: 05/07/2021 08:00	INÍCIO DISPUTA: 06/07/2021 09:00	FASE: RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	CASAS DECIMAIS: 2

Mostrar avisos

Existem documentos exigidos que ainda não foram anexados.

Sua proposta não está salva

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Ref.	ME	Proposta	Marca	Modelo	Inf. Req.	Arq. Req.
1	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO - DO TIPO MEDIDORES DE VELOCIDADE PARA FISCALIZAR SECOES NAO SEMAFORIZADAS	UNIDADE S	504,00	4.460,33	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

#### QUESTIONAMOS:

- a) Entendemos que a licitante deverá incluir no campo proposta seu valor unitário mensal. Está correto o entendimento? Caso contrário esclarecer.

RESPOSTA: SIM

- b) Caso a resposta acima seja positiva, entendemos ainda que, os LANCES serão ofertados o resultado da multiplicação do valor unitário ofertado pela quantidade de 504 unidades, ou seja, pelo valor global ofertado. Está correto o entendimento? Caso contrário esclarecer.

RESPOSTA: SIM

- c) Entendemos ainda que, se a licitante for fabricante do equipamento a ser ofertado deve descrever nos campos Marca e Modelo o termo PRÓPRIO, para que esta não seja identificada. Está correto o entendimento? Caso contrário esclarecer.

**RESPOSTA: SIM**

**5. Acerca da unidade de medida:**

Sabendo que no portal BLL, para inclusão da proposta, é descrita a quantidade total de 504 unidades.

Sabendo 504 unidades correspondem a 42 unidades mensais multiplicada pelo prazo de 12 meses, conforme o Anexo I ao TERMO DE REFERÊNCIA.

E, ainda, sabendo que a unidade de medida é faixa monitorada, conforme Ofício Nº 431/2021/SEMSEP de 23 de junho de 2021, totalizando 42 faixas mensais em 13 pontos.

Entendemos que o valor unitário de referência, constante no portal BLL e no Anexo I ao Termo de Referência e do valor unitário proposto pela licitante é para faixa monitorada mensal. Está correto o entendimento? Caso contrário esclarecer.

**RESPOSTA: SIM**